



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**PROCESSO Nº 14.1.000003737-9 -DAC/CGA**

**CONCORRÊNCIA Nº 14.1.000003343-8-TJM.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 12:00h do dia 16/03/2015 (no protocolo geral andar térreo)**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 12:00h do dia 16/03/2015 (auditório andar térreo)**

Faço público que na Secretaria do TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, CEP 01222-020, São Paulo, acha-se aberta a CONCORRÊNCIA Nº 14.1.000003343-8-TJM, sob o **Regime de empreitada por preço global**, pelo tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 6.544/89, e alterações posteriores, demais normas reguladoras da matéria e pelas disposições do presente edital.

A sessão de processamento da Concorrência será realizada no Auditório, localizado no térreo do prédio sito na Rua Dr. Vila Nova, 285, iniciando-se no dia 16/03/2015, às 12:00 horas.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para *EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DE UMA SALA DE DATA CENTER*, no edifício Sede do Tribunal Militar do Estado, situado na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo-SP, conforme especificações constantes dos anexos que integram o memorial descritivo.

2 – É obrigatória a realização de visita técnica, a ser realizada até o último dia útil antes da realização do certame.

2.1 – Para fins de cumprimento no item anterior, a licitante interessada em participar, deverá agendar a visita pelos telefones (011) 3218-3223/3224, informando o nome da empresa, identificação do responsável pela visita e demais dados solicitados.

2.2 – A visita também poderá ser agendada por e-mail, no endereço [cga@tjmsp.jus.br](mailto:cga@tjmsp.jus.br).

2.2.1 – As licitantes que solicitarem o agendamento por e-mail deverão aguardar a confirmação da data e horário da visita.

2.3 – Na Habilitação, é obrigatória a apresentação do Certificado de Visita Técnica.(ANEXO VI).

2.4 – As visitas serão acompanhadas por servidor designado da área de Informática.

2.4.1 – As dúvidas quanto às instalações físicas deverão ser esclarecidas, preferencialmente, no momento da visita técnica, ou pela via de esclarecimentos, pedidos na forma do item 17.4 desse instrumento, não cabendo reclamações posteriores.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame:

2.1.1 - Quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital e que tenham especificados como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

2.1.1.1 – Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles previstos nos artigos nº 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93.

2.1.2 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos subitens 2.1.1 e 2.1.1.1, a Comissão Julgadora, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo CADFOR/SIAFÍSICO/CAUFESP.

## **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2 – A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos demais documentos indicados no item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

3.4 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 3.3

deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, na forma estabelecida no §1º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/14, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**

CONCORRÊNCIA nº 14.1.000003343-8

Processo nº 14.1.000003343-8

**Envelope nº 2 - Habilitação**

CONCORRÊNCIA nº 14.1.000003343-8

Processo nº 14.1.000003343-8

3.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão de licitação.

#### **4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

4.1 A proposta deverá ser obrigatoriamente elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia autenticada do instrumento de procuração.

4.2 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

4.2.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante, se houver.

4.2.2 Número do processo e número desta Concorrência.

4.2.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação.

4.2.4 Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.2.5 Planilha de Proposta, conforme (ANEXO X), item 1, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitário e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante. Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizadas no Memorial Descritivo e seus complementos, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares; consumo de água, energia e

telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou ao serviço em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

4.2.5.1 – Serão aceitas as planilhas que forem elaboradas pelo proponente, ainda que em formulário distinto do utilizado pela administração, desde que possuam todos os dados contidos no modelo fornecido, e na mesma ordem sequencial.

4.2.7 Cronograma físico e financeiro, elaborado respeitando-se prazo de execução do serviço, as porcentagens de serviços e desembolsos, devendo ser assinado pelo representante legal da empresa.

4.2.8 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.2.9 Prazo de execução: até 120 (cento e vinte) dias.

4.2.9.1 O prazo aludido no item anterior poderá ser ampliado, mediante requisição motivada da contratada, devidamente aceita pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo.

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

**5.1 — Certificado de Registro Cadastral – CRC** , expedido por órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo, no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com validade na data de recebimento dos envelopes nºs 1 e 2, inclusive as certidões nele referidas, emitido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544/89, obrigando-se a proponente a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
  - c1) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência);
  - c4) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- C5) Prova de regularidade para com Tributos Municipais, mediante certidão específica.

### **5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. (Art. 31, II, da Lei 8.666/93).

5.4.2 – Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. (Art. 31, I, da Lei 8.666/93)

5.4.3 – Comprovação da boa situação financeira da empresa, a ser avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maiores que 1, considerando as seguintes fórmulas (Art. 31, §5º, da Lei 8.666/93):

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.4.3.1 – As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.4.4 – Comprovação de Patrimônio Líquido, no mínimo, igual R\$ 148.700,00 (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do §3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

5.4.5 – Nos termos do §1º, do artigo 20 da Resolução CFC 1.370/11, os documentos contábeis acima requisitados somente terão valor jurídico se assinados por profissional habilitado com a indicação do número de registro e da categoria.

5.4.6 - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, para avaliação pela Comissão (Art. 31, I e §3º, da Lei 8.666/93).

## 5.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

5.5.1 – A licitante deverá apresentar atestados emitidos por entidade competente, visando manter o padrão de qualidade no fornecimento dos produtos e serviços técnicos de instalação que serão prestados, descritos a seguir:

5.5.1.1 – Registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto deste memorial descritivo (Art. 30, I da Lei 8.666/93);

5.5.1.2 – Capacitação Técnico - Profissional - Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, em que fique comprovada a sua responsabilidade técnica na instalação de Sala de Data Center, com, no mínimo, as seguintes características (Art. 30, inciso I do §1º, da Lei 8.666/93):

5.5.1.2.1 – INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO;

5.5.1.2.2 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE PRECOCE DE INCÊNDIO;

5.5.1.2.3 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL;

5.5.1.2.4 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA UPS OU SIMILAR;

5.5.1.2.5 – INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR E DE PISO ELEVADO;

5.5.1.2.6 – INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO;

5.5.1.2.7 – TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS.

5.5.1.2.8 – A comprovação de responsabilidade técnica pelos serviços, exigida no item 5.5.1.2, não precisa constar, simultaneamente, em um mesmo documento. Será admitida a apresentação de diversos atestados que, em conjunto, comprovem a experiência de profissional(is) do quadro permanente da licitante na instalação de sala de Data Center, em moldes semelhantes aos solicitados no presente instrumento. Será também admitida, a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante, que comprovem a capacidade da empresa na presente empreitada.

5.5.1.3 – Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho da atividade, devidamente registrados nas

entidades profissionais competentes, que comprovem a execução de serviços similares, desde que mantida a razoabilidade, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, respeitadas as disposições da Súmula 24 do TCE/SP, no que tange aos quantitativos exigidos.

5.5.1.3.1 – A capacidade da empresa poderá ser demonstrada por um ou mais atestados, apresentados em conjunto, os quais serão submetidos à comissão de licitação para análise.

## **5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998 (Anexo III);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que cumpre as normas de segurança do trabalho (Anexo III).

d) Declaração de responsabilidade ambiental – para o caso de sagrar-se vencedora do certame. (Anexo IV).

e) Declaração que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de que possui em seu quadro permanente, ou contratado por outro vínculo, pelo menos um (um) engenheiro eletricista, eletrotécnico, de telecomunicações ou de computação (ANEXO XII),

f) Declaração de inexistência de débitos inscritos no CADIN (ANEXO XI).

g) Certificado de Visita Técnica (ANEXO VI)

## **5.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **6. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA E DO PROCEDIMENTO**

6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes proposta, sendo que os



documentos, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo. (Art. 40 da Lei Estadual 6.544/89).

- 6.2 A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, sendo vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.
- 6.3 Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.
- 6.4 Não caberá desistência das proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão de licitação.
- 6.5 Após a entrega do envelope não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços, bem como nas demais condições ofertadas.

## **7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.
- 7.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificada a proposta que:
  - a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital.
  - b) Apresentar preço unitário ou total simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 7.3 Não será considerada, para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste edital.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, sendo considerada vencedora a proposta que, atender a todas as condições deste Edital, e oferecer o MENOR PREÇO.

7.5 Após o julgamento e classificação das propostas, serão apreciados os documentos relativos à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 03 (três) primeiros lugares (Art. 40, VII, da Lei Estadual 6.544/89).

7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes através do Diário da Justiça Militar Eletrônico, na forma estatuída no artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

## **8 DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui-se do **anexo “II”** do presente edital.

8.2 Para instruir a formalização do contrato, a adjudicatária deverá providenciar e encaminhar à Contratante, no prazo de **02** dias úteis a partir da data da publicação da adjudicação e homologação no Diário da Justiça Militar Eletrônico, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual, bem como certidões negativas de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, e Certidões negativas de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

8.3 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a adjudicatária fica dispensada da apresentação das mesmas.

8.4 A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da

homologação, que ocorrerá por publicação no Diário da Justiça Militar Estadual Eletrônico, assinar o termo de contrato observando as seguintes condições:

8.4.1 - Como condição para assinatura do Contrato, o representante responsável pela licitante vencedora deverá acessar o link a seguir e realizar seu cadastro pessoal:

[http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1)

8.4.2 – O responsável, no ato do cadastramento, deverá indicar um endereço de e-mail válido e ativo, por meio do qual se realizarão todos os demais atos posteriores.

8.4.3 – Realizado o Cadastramento, o responsável por ele deverá encaminhar em cópia simples, digitalizada, RG, CPF e comprovante de endereço pessoal, com no máximo 90 (noventa) dias, instrumento de outorga de poderes para assinatura de contrato em nome da contratada, para o e-mail [cga@tjmsp.jus.br](mailto:cga@tjmsp.jus.br), no prazo de 05 dias, para efetivação.

8.4.4 – Uma vez efetivado, será disponibilizado ao representante da empresa o acesso ao contrato para coleta de sua assinatura, na forma eletrônica, através de um e-mail válido. Colhidas as assinaturas das partes, valerá como data da assinatura do termo a da última assinatura.

Devidamente assinado o termo, será ele disponibilizado ao vencedor, em formato eletrônico, através do e-mail cadastrado.

8.4.5 – A autenticidade de todos os documentos mencionados poderá ser verificada no link:

[http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.tjmsp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), através da utilização dos códigos “Verificador” e “CRC” de cada documento.

8.5 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 8.4, no prazo ali estabelecido, ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem 8.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e artigo 79, da Lei Estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas, e à aplicação de multa; observado o disposto na Portaria nº 059/04-Pres/GP (anexo V).

8.6 Na hipótese prevista no subitem 8.5 fica facultado à Administração transferir a

adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação tiver ciência de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

8.8 A contratada deve manter, durante toda a vigência do contrato os seguintes seguros: risco de responsabilidade civil do construtor, contra acidente de trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.

## **9. DO PRAZO. CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído em até 75 (setenta e cinco) dias, aceitos eventuais atrasos decorrentes de dias chuvosos, quando implicarem em parada dos serviços, conforme deliberação da fiscalização e aprovação do Diretor de Administração e Contabilidade.

### **PRAZOS:**

a) De início: imediato, após a assinatura do Contrato/Empenho.

b) De observação: 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos serviços;

c) De garantia: 05 anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

9.3 O objeto desta licitação deverá ser executado na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9.4 O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao previsto no Projeto, anexo "I", devendo sua medição e prazos cumprir fielmente ao estabelecido no Cronograma Físico/Financeiro, apresentado juntamente com a proposta.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado para tanto por ato da autoridade competente.

10.2 Serão realizadas vistorias diárias pela Contratante ou prepostos devidamente qualificados,

que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados em conformidade com o projeto; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final do serviço.

- 10.3 Serão realizadas visitas, sempre que necessário, pela empresa responsável pelo projeto para esclarecimento de dúvidas.
- 10.4 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização na mesma terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.
- 10.5 A contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

## **11. DAS MEDIÇÕES**

- 11.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços, sendo precedidas de solicitação da contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, acompanhada dos relatórios escrito e do cronograma a cada quinze dias, refletindo o andamento da obra.
- 11.2 Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o Cronograma Físico Financeiro.
- 11.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas, quando solicitado, de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc. As medições deverão ser devidamente datadas e assinadas pelos representantes do contratante e da contratada.
- 11.4 As medições serão acompanhadas por representantes do contratante e da contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da contratada.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

- 12.1 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura.

- 12.2 A liberação do primeiro pagamento estará condicionada ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:
- a) Apresentação do comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do CREA, devidamente recolhida.
- 12.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de cada medição, pela contratante, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste edital.
- 12.4 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.
- 12.5 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S.A.
- 12.6 Os preços não serão reajustados.
- 12.7 Constitui condição para pagamento a não inscrição da contratada no Cadastro de Inadimplentes do Estado de São Paulo – CADIN (Anexo XI).

### **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Portaria nº 059/04-Pres/GP (anexo V), no que couber.
- 13.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 14.1 Os serviços serão recebidos pelo contratante, após inspeção física de qualidade por comissão constituída ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 70 da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 14.2 A vistoria para recebimento do serviço será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o contratante fornecerá o termo de

recebimento provisório do serviço, que terá validade por 90 (noventa) dias.

- 14.3 Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o termo de recebimento definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte do serviço ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.
- 14.4 O recebimento do serviço, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.
- 14.5 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

## **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5 % (cinco por cento)** sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, e quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93

## **16 – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

1. Os licitantes interessados em participar do presente certame deverão estar cientes de sua responsabilidade ambiental e comprometidos na adoção de políticas que visem à educação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e em especial quanto: ao gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores,

1.1 aplicação de projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil (ANEXO IV)

2. O licitante que se sagrar vencedor do certame deverá apresentar, devidamente assinada, a declaração de responsabilidade ambiental, a qual consubstancia todo o disposto neste item.

2.1. O modelo da declaração aludida no item anterior corresponde ao Anexo IV do presente

instrumento convocatório.

## **17. DOS RECURSOS**

- 17.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados no Tribunal de Justiça Militar, horário das 9h às 19 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.
- 17.2 São anexos deste edital: I - ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA, PLANTAS; II - MINUTA DE CONTRATO; III - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DECRETO ESTADUAL Nº 42911/98; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO; DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS A SEGURANÇA DO TRABALHO; IV - DECLARAÇÃO AMBIENTAL; V - PORTARIA Nº 059/04-Pres/GP; VI - CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO); VII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET; VIII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO; IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO X - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO - CADIN; ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OUTRAS COMPROVAÇÕES.
- 17.3 Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Lei 8.666/93 e demais diplomas correlatos e pela Comissão Julgadora da Licitação.
- 17.4 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 10h às 18 horas, no Serviço de Administração e de Suprimentos do Tribunal de Justiça Militar, sito na Rua Dr. Vila Nova, nº 285 - Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01222-020 - FONE/FAX (0XX11) 3218-3224, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública.
- 17.5 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no site [www.tjm.sp.jus.br](http://www.tjm.sp.jus.br).
- 17.6 A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.
- 17.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



São Paulo, 06 de fevereiro de 2015.

GILSON ROSENFELD ROZA  
Secretário

## ANEXO I

### PROJETO EXECUTIVO

#### 1. OBJETO

1.1 – O presente memorial descritivo tem por objeto a aquisição de solução de infraestrutura para DATACENTER com fornecimento e instalação de equipamentos, movimentação de ativos, configuração e ativação de sistemas, capacitação e suporte técnico, certificações e garantia, e serviços que atendam as especificações e condições estabelecidas neste documento nos quais figuram como CONTRATANTE, o Tribunal de Justiça Militar de São Paulo e CONTRATADA, a empresa vencedora do certame.

1.2 - As justificativas de execução destes serviços estão detalhadas no respectivo projeto básico.

#### 2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 2.1. Datacenter atual (denominado CPD)

Edifício sede do TJMSP, localizado à Rua Dr. Vila Nova – 285 – Vila Buarque – São Paulo, Capital – 2º andar (anexo I)

##### 2.2. Novo datacenter (denominado DATACENTER)

Edifício sede do TJMSP, localizado à Rua Dr. Vila Nova – 285 – Vila Buarque – São Paulo, Capital – andar térreo (edifício principal) – Salas T-07 e T-08

#### 3. PRAZOS E GARANTIAS

3.1 – O início dos serviços de instalação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) corridos da data de assinatura do contrato.

3.2 – A apresentação do projeto executivo deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da data de assinatura do contrato

3.3 – Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos da data de ciência pela CONTRATADA da aprovação do projeto executivo pelo CONTRATANTE.

3.4 – O prazo de garantia de toda a infraestrutura deverá ser, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Entrega Definitivo, assinado pelas partes.

3.5 – A garantia das instalações e materiais utilizados no cabeamento de rede

estruturado deverá ser de, no mínimo, 20 (vinte) anos.

3.6 – Os serviços de manutenção corretiva durante o período de garantia que comprometerem serviços críticos (ar condicionado, nobreaks, controle de acesso, rede elétrica e sistema de incêndio), deverão ocorrer na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete vezes por semana) em regime presencial, a serem executados sob demanda e deverão abranger toda a infraestrutura do datacenter instalada, incluindo peças, serviços, softwares, instalação e demais itens, não sendo aplicável aos casos já cobertos pela garantia.

3.7 – Os serviços de manutenção preventiva, durante o período de garantia, deverão ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira também em regime presencial.

3.8 – Os serviços de instalação serão executados em datas e horários a serem definidos entre as partes, podendo ser executados inclusive em finais de semana e feriados, sem ônus ao CONTRATANTE.

#### **4 – PROPOSTA TÉCNICA**

- a) A licitante deverá apresentar planilha com proposta de preços que atenda os requisitos exigidos neste instrumento, devendo contemplar os materiais e equipamentos utilizados na solução que serão submetidos à equipe responsável definida pelo TJMSP para análise e terão como modelo a planilha contida no Anexo X, que também será utilizada para cálculo das medições.
- b) O Tribunal Militar do Estado pagará, no máximo, a quantia de R\$ 1.487.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil reais), apurados mediante avaliação do mercado.

#### **5 – ESPECIFICAÇÃO DOS AMBIENTES**

Serão montadas 2 (duas) salas, ocupando as áreas da sala T-07 (total) e T-08 (parcial), sendo 1 (uma) sala de aproximadamente 4,00m x 3,00m aqui denominada DATACENTER, a qual acomodará os ativos de rede (servidores, racks, switches etc) e outra sala de aproximadamente 1,50m x 3,00m aqui denominada UPS, a qual acomodará as unidades de no-breaks (UPS) e quadros elétricos

#### **6. DETALHAMENTO DO PROJETO**

##### **6.1 – Normas e referências**

O escopo dos serviços deverá utilizar como referencial as recomendações das seguintes normas e legislações técnicas:

#### **6.1.1 – Obras civis e arquitetura**

- a) NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- b) NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- c) NBR 11948 – Poliestileno expandido para isolamento térmica;
- d) NBR 14432 – Exigência de resistência ao fogo de elementos construtivos das edificações;
- e) NBR 14323 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio;
- f) NBR 11364 – Painéis termo isolantes à base de lã de rocha;
- g) NBR 7199 – Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil;

#### **6.1.2 - Rede elétrica**

- a) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 14089 – Instalações elétricas de média tensão;
- c) NBR 7288 – Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de PVC ou PE;
- d) NBR 6245 – Fios e cabos elétricos – determinação do índice de oxigênio;
- e) NBR 10301 – Fios e cabos elétricos – resistência ao fogo;
- f) NBR 6814 – Fios e cabos elétricos – ensaio de resistência elétrica;
- g) NBR 13148 – Cabos resistentes ao fogo para instalações de segurança;
- h) NBR 5413 – Iluminação de interiores;
- i) NBR 10295 – Transformações de potência secos;
- j) NBR 6808 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão;

#### **6.1.3 – Climatização**

- a) NBR 10080 – Instalações de ar condicionado para salas de computadores;
- b) DIN 52612 – Isolamento térmico;
- c) *ASHRAE – American Society of Heating Refrigerating and Air Conditioning Engineers;*
- d) *SMACNA – Sheet Metal and Air Conditioning Contractor National Association;*

e) *AMCA – Air Movement and Control Association;*

#### **6.1.4 – Infraestrutura e rede de dados**

a) *ABNT/NBR 14565 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;*

b) *ANSI/TIA/EIA-568-C.0 – Generic Telecommunications Cabling for Customer Premises;*

c) *ANSI/TIA/EIA-568-C.1 – Commercial Building Telecommunications Standard;*

d) *ANSI/TIA/EIA-569-B – Commercial Building Telecommunications Pathways and Spaces;*

e) *ANSI/TIA/EIA-606-A – Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;*

f) *ANSI-J-STD-607-A – Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;*

g) *ANSI/TIA/EIA-854-A – Full Duplex Ethernet Physical Layer Specification;*

h) *ANSI/TIA/EIA-942-A – Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;*

i) *ISO/IEC 111801 – Generic Cabling for Customer Premises;*

j) *TIA-1179 – Healthcare Facility Telecommunications Infrastructure Standard;*

k) *ANSI/TIA/EIA-568-B.2 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard*

#### **6.1.5 – Detecção, alarmes e combate a incêndios**

a) *NBR 17240 – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio;*

b) *NFPA VOL. 72 – National Fire Alarm and Signalling Code;*

c) *NFPA 2001 – Clean Agent Fire Extinguishing Systems;*

d) *Decreto Estadual 56819/11 – Regulamento de Segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo;*

#### **6.1.6 – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**

a) *NR 1 – Disposições gerais;*

b) *NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;*

c) *NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;*

## 6.2 – ESCOPO DO PROJETO

O escopo dos componentes e serviços envolvidos e as diretrizes principais a serem cumpridas para a sua perfeita execução pela CONTRATADA abrangem:

- a) Escritório de gestão de projetos;
- b) Coordenação técnica;
- c) Alocação de profissionais especialistas;
- d) Apresentação de projeto executivo;
- e) Serviços de instalação;
- f) Obras civis e mobilização de obra;
- g) Instalação de porta corta-fogo, instalação de piso elevado e rampas;
- i) Instalação de forro modular, sistemas elétricos e de iluminação;
- j) Instalação de sistemas de UPS, racks e infraestrutura;
- k) Instalação de sistema de climatização redundante e de controle de acesso;
- l) Instalação de sistema de monitoramento ambiental e de combate a incêndios;
- m) Instalação de conexões de rede, transferência de ativos e remoção de equipamentos obsoletos;
- n) Testes, documentação, certificação da obra e manutenção preventiva e corretiva.

## 6.3 – LEGENDAS

- A) *Drywall* – gesso acartonado para aplicação em áreas internas;
- B) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- C) DCIM - *Data Center Infrastructure Management* – gerenciamento de infraestrutura de datacenter;
- D) IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas;
- E) *Insulfilm* – Película plástica protetora com redução térmica para aplicação em vidro;
- F) NR – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego;
- G) *P90* – Porta corta-fogo resistente a fogo por até 90 (noventa) minutos conforme

norma ABNT 11.742;

- H) QAC – Quadro de distribuição dos condicionadores de ar;
- I) QE1 – Quadro geral de entrada de energia do TJM nº 1;
- J) QE2 – Quadro geral de entrada de energia do TJM nº 2;
- K) QGDC - Quadro geral de baixa tensão do datacenter;
- L) QNB - Quadro de distribuição dos nobreaks;
- M) RF90 – *drywall* resistente a fogo por até 90 (noventa) minutos;
- N) RU – *drywall* resistente à unidade;
- O) SCA – Sistema de controle de acesso;
- P) STP - *Shielded Twisted Pair* - par trançado blindado;
- Q) TR - Tonelada de refrigeração;
- R) UPS - *Uninterruptible Power Supply* – Unidades *nobreak* que fornecerão energia elétrica por tempo determinado;
- S) UTP - *Unshielded Twisted Pair* - par trançado sem blindagem;

## 6.4 – OBRAS CIVIS

Deverão ser realizadas as seguintes obras civis, sob responsabilidade de profissional responsável nomeado pela CONTRATADA, acompanhado por fiscal nomeado pela CONTRATANTE.

6.4.1 – Fechamento de 02 (duas) janelas existentes com aproximadamente 4 (quatro) m<sup>2</sup> totais instaladas respectivamente nas salas T-7 e T-08 com as seguintes etapas:

- a) Aplicação de *insulfim* com graduação *blackout*;
- b) Travamento que impeça a abertura acidental da janela;
- c) Fechamento do vão rente à janela em *drywall* RU;
- d) Fechamento final até o teto em *drywall* RF90, incluindo estrutura metálica;

6.4.2 – Fechamento de 01 (uma) janela existente na sala T-07 com aproximadamente 2 m<sup>2</sup>, utilizando tijolos ou blocos cerâmicos, incluindo acabamento (masseamento ou gesso e pintura interna e externa na cor das paredes).

- 6.4.3 – Retirada de parede em *drywall* de aproximadamente 9 (nove) m<sup>2</sup> existente entre as salas T-07 e T-08, reconstruindo a mesma em drywall RF, incluindo acabamento e pintura antichamas. Esta sala será a divisória entre a sala DATACENTER e a sala UPS.
- 6.4.4 – Construção de parede em *drywall* RF que será a divisória entre a sala UPS e a sala T-08 com aplicação de manta acústica, incluindo reinstalação de rodapé existente, acabamento e pintura antichamas.
- 6.4.5 – Abertura de parede na sala UPS para acomodação da P90 a ser instalada, incluindo acabamento e pintura.
- 6.4.6 – Retirada de porta e batentes instalados na sala T-07 para acomodação de P90 a ser instalada, incluindo acabamento e pintura.
- 6.4.7 – Retirada de 17 (dezessete) m<sup>2</sup> de piso de madeira laminado, somando as salas T-07 (total) e T-8 (parcial) e nivelamento de contrapiso para recebimento de piso elevado.
- 6.4.8 - Retirada de 17m<sup>2</sup> de forro de gesso existente nas salas T-07 (total) e T-08 (parcial) que será substituído por forro antichamas.
- 6.4.9 – Reforço estrutural das paredes em *drywall* que receberão os quadros elétricos
- 6.4.10 – As paredes internas do *datacenter* e sala *UPS* serão pintadas na cor branca com a utilização de tinta antichamas As paredes externas receberão pintura padrão do edifício (Ref. Coral X168).
- 6.4.11 – Abertura de, no mínimo, 3 (três) furos de 2 polegadas nas paredes divisórias à garagem de ambas as salas na altura do contrapiso, para a passagem de cabearios externos (elétrica, lógica, telefonia), incluindo acabamento e pintura. Para o acabamento deverão ser utilizados tubos metálicos a fim de evitar ruptura/danos nos cabearios e protegidos contra a entrada de insetos/roedores
- 6.4.12 - Restaurar as paredes em drywall e forro de isopor do CPD e sala contígua, onde surgirem danos após a retirada de equipamentos descritos no item 8.
- 6.4.13 - Construção ou instalação de estrutura metálica na área externa do DATACENTER para a acomodação dos condensadores de ar condicionado, nas seguintes condições:
- a) A estrutura não poderá comprometer o estacionamento dos veículos da garagem.
  - b) No caso de plataforma metálica, deverá ser perfurada para evitar o acúmulo de



água e poderá ser afixada nas vigas de concreto do edifício.

- c) O acesso para a manutenção dos equipamentos será realizado pela garagem;
- d) A estrutura deverá ser pintada com tinta anticorrosiva, preferencialmente eletrostática;
- e) Drenos, cabeamentos e demais estruturas deverão ser projetadas a fim de evitar riscos às pessoas e danos aos veículos estacionados na garagem.
- f) Os drenos deverão utilizar tubulação de PVC rígido de ¾ com despejo na estrutura hidráulica existente no edifício;
- g) Para os serviços realizados nas salas T-06, T-07 e T-08 deverá ser garantida a proteção do piso laminado nos pontos não afetados pela obra.
- h) O descarte de resíduos deverá atender às orientações descritas no item “10 – Gestão de resíduos e mobilização da obra”.

6.4.14 – Deverá ser construída para a conexão dos *racks/switches* de borda ao DATACENTER, infraestrutura em eletroduto rígido de aço carbono, zincado eletroliticamente de no mínimo, 4” (quatro polegadas) conforme Norma ABNT NBR 13057/93 com aproximadamente 25 (vinte e cinco) metros de altura, instalada na parede externa ao DATACENTER, interligando cada um dos *racks/switches* de borda dos andares

6.4.15 – A contratação de serviços ou profissionais especializados que possam vir a ser contratados para trabalhos em altura ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, onde deverão ser observadas e atendidas às respectivas NR para estas atividades.

## **6.5 – PORTAS CORTA-FOGO**

Deverão ser fornecidas e instaladas 2 (duas) portas corta-fogo classe P90 com certificação emitida pelo IPT, com as seguintes características:

- a) Dimensões: 1m (um metro) de largura por 2,10m (dois metros e 10 centímetros) de altura em folha única. As portas serão instaladas, respectivamente, nas salas DATACENTER e UPS. Ambas terão abertura de rota de fuga do interior para o exterior.
- b) As portas serão do tipo de abrir com eixo vertical, constituídas por duas bandejas e núcleo de manta cerâmica, impedindo ou retardando a propagação de fogo e calor de

um ambiente para outro (testes realizados pelo IPT);

c) O núcleo das portas deverá ser fabricado com resistência compatível à sua classe com acabamento em chapa de aço galvanizado, circundado por perfil “U”;

d) A folha da porta deverá ser fixada ao batente com o uso de 3 (três) dobradiças de aço com mola regulável na cor da porta.

e) Lado externo: Maçaneta de sobrepor com acabamento de primeira linha incluindo chave e com pintura epóxi na cor da porta, devendo resistir a 100 mil ciclos de funcionamento com abertura e fechamento a 90°.

f) Lado interno: Barra antipânico do tipo alavanca com lingueta e jogo de cremona para fechamento superior e inferior com acabamento de primeira linha e pintura epóxi na cor da porta.

g) Sinalização: A sinalização das portas em ambos os lados deverá atender às especificações descritas no Decreto Estadual 56819/11 e deverão conter no lado externo a seguinte inscrição “Acesso restrito, somente pessoal autorizado”.

## **6.6 – PISO ELEVADO e RAMPAS**

Deverão ser instalados aproximadamente 17 (dezessete) m<sup>2</sup> de piso elevado nas salas DATACENTER (total) e UPS (parcial) com as seguintes especificações:

a) Resistência mínima para cargas concentradas: 500 kg;

b) Resistência mínima para carga distribuída: 1.200 kg;

c) Altura em relação ao contrapiso acabado: 30 centímetros;

d) As placas deverão ter dimensões mínimas de 600x600x30mm, utilizando-se placas lisas com planicidade mínima de 0,03mm e constituída de 02 (duas) chapas de aço descritas abaixo, com resistência à corrosão por tratamento antiferruginoso à base de pintura eletrostática epóxi preenchida com concreto especial de cimento livre de resíduos, misturado à espuma química ausente de bolhas de ar, devendo proporcionar conforto acústico.

e) Chapa inferior estampada; composta de aço carbono tipo EEP-PC ou USIF com espessura de 0,75mm estampada a frio em prensa hidráulica para obtenção de repuxo de no mínimo 50 semiesferas.

f) Chapa superior lisa: composta em chapa de aço carbono, laminado a frio SAE

1010/20 com espessura de 0,75mm, soldado a ponto à chapa estampada inferior em todo contorno da placa e no centro das esferas.

g) Concreto: cimento leve isento de resíduos e impurezas, misturado à espuma química.

h) Nas áreas destinadas à passagem subterrânea de cabamentos com o uso de eletrocalhas, deverão ser instaladas placas de piso perfuradas e removíveis, a fim de facilitar a manutenção elétrica.

i) Revestimento: laminado melamínico na cor cinza ou argila;

j) O produto deverá comprovadamente atender à NBR 11802/91 – Pisos elevados;

k) Estrutura vertical: base composta de tubo de aço carbono de secção quadrada de, no mínimo, 22x22mm com parede de 1,5mm e altura variável, fixada perpendicularmente por solda de projeção ao centro da chapa de aço carbono quadrada de 102x102mm com espessura de 2mm e cruzeta com acoplamento esférico de encaixe invertido;

l) Estrutura horizontal: sistema de longarinas de, no mínimo, 1,20mm com tubo de aço carbono retangular de 18x30mm com parede de 1,20mm e comprimento de até 1.180mm (componente do piso utilizado para travamento do conjunto a partir de 400mm acabado), com no mínimo 4 (quatro) furos estampados e repuxados (dois nas extremidades e dois na região central);

m) Instalar no interior de cada uma das salas, rampa de acesso aos equipamentos de informática com inclinação compatível às dimensões das salas.

n) As rampas deverão ser isentas de desníveis e serão compostas do mesmo material do piso elevado e superficialmente revestidas com material antiderrapante.

## **6.7 – FORRO MODULAR**

Deverão ser instalados aproximadamente 17 (dezesete) m<sup>2</sup> de forro modular nas salas DATACENTER (total) e UPS (parcial) com as seguintes especificações:

a) Placas compostas em fibra mineral, removíveis, com características de proteção contra fogo A2-s1, d0 (DIN EN13501-1), na cor branca, com reflexão luminosa mínima de 82%, resistência à umidade do ar até 90%, com combustibilidade Classe II-A conforme NBR 9442 e IT-10;

- b) As placas deverão possuir, no mínimo, 19mm de espessura e dimensões de 625x625mm, com peso aproximado de 4,50kg/m<sup>2</sup>, borda reta, perfurado com acabamento branco e liso;
- c) Sistema de fixação com perfil “T” em aço galvanizado com alma de 38mm e base de 15mm e acabamento em chapa de alumínio branca;
- d) Absorção sonora de até 40 dB conforme Norma EN 20140-9;
- e) Para a acomodação e condução dos cabamentos elétricos deverá ser instalado no entreferro, perfilados perfurados de 38x38mm;

## 6.8 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

O sistema de iluminação deverá ser atendido pelo QGDC com as seguintes características:

- a) Tensão de alimentação em 127 ou 220V;
- b) Deverão ser instaladas, no mínimo, 8 (oito) luminárias, sendo 6 (seis) na sala DATACENTER e 2 (duas) na sala UPS, com as seguintes características: luminárias de embutir compostas de corpo em chapa de aço fosfatizado, pintura eletrostática, equipadas com reatores com fator de potência acima de 0,9 e montadas com 4 (quatro) lâmpadas fluorescentes de 20W cada;
- c) Deverão ser instalados 2 (dois) interruptores bipolares, padrão *Pial Plus* na cor branca, na entrada de cada sala obedecendo à distribuição e quantidade de teclas necessárias;
- d) Para cada luminária deverão ser instalados 2 (dois) conectores (rabichos) de ligação 2P+T em linha;
- e) Instalar, no mínimo, 03 (três) luminárias de emergência, sendo 2 (duas) na sala DATACENTER e 01 (uma) na sala UPS com 30 leds cada, carga ou recarga de baterias em 24 horas (220 volts) com autonomia de, no mínimo, 6 (seis) horas em baixa luminosidade e 50% deste valor em alta luminosidade;
- f) Deverão ser atendidos os níveis mínimos de luminância de, no mínimo, 500 (quinhentos) *lux* da norma NBR 5413/92. Os valores poderão ser aferidos com o uso de luxímetro de propriedade da CONTRATANTE;
- g) O circuito de iluminação inclusive da sala T-6 deverão ser alimentados pelo QGDC.

## **6.9 – SISTEMAS ELÉTRICOS**

- a) Os sistemas elétricos são compostos por toda a infraestrutura necessária à alimentação elétrica das salas DATACENTER e UPS (exceto iluminação) e deverão ser compostos por, no mínimo, as especificações a seguir.
- b) Todos os sistemas deverão seguir obrigatoriamente as normas ABNT/NBR equivalentes ao fim a que se destinam, onde deverão prever uma expansão mínima de 30% (trinta por cento) para os próximos 10 (dez) anos.
- c) Todos os serviços de elétrica deverão ser acompanhados por engenheiro elétrico nomeado pela CONTRATADA, devidamente registrado no CREA;

### **6.9.1 – ATERRAMENTO**

- a) A área de aterramento será a abrangida pelas salas DATACENTER e UPS
- b) Deverão ser instaladas, 2 (duas) barras de cobre de 2" x 5/16" x 250mm com 6 conexões na entrada de cada sala, tendo como característica elevada condutibilidade elétrica, térmica, resistência mecânica e à corrosão;
- c) Deverá ser construída malha sob o piso elevado utilizando barra chata de cobre 1.1/2" x 1/8" x 3000 mm sendo a resistência de aterramento inferior a 10ohm;
- d) Os cruzamentos de malha deverão ser conectados com parafusos;
- e) Os racks e suportes do piso elevado serão conectados à malha utilizando cabos de cobre nu de 16mm<sup>2</sup> e terminação de compressão;
- f) As conexões entre a barra e a malha de aterramento deverá ser realizada com o uso de cabo de cobre nu de 50mm<sup>2</sup>, assim como a conexão com o sistema de aterramento do edifício;
- g) Os componentes de cobre e acessórios deverão ser equipotencializados, prevendo possíveis surtos que possam danificar os equipamentos susceptíveis a tais efeitos elétricos.

### **6.9.2 – REDE ELÉTRICA**

- a) A rede elétrica de alimentação ocorrerá em baixa tensão, na configuração 220V

trifásico.

- b) Todos os cabos deverão ser dimensionados de acordo com sua utilização, cabendo à CONTRATADA informar o material a ser utilizado antes de sua instalação.
- c) As instalações elétricas consistem no fornecimento e instalação de novos painéis, bem como alimentadores para UPS, sistemas de monitoramento ambiental, sistemas de iluminação, tomadas de uso geral e uso específico, condicionadores de ar de precisão, contendo, no mínimo:
  - 1) 1 (um) quadro geral de baixa tensão para o DATACENTER (QGDC);
  - 2) 1 (um) quadro de distribuição dos nobreaks (QNB);
  - 3) 1 (um) quadro de distribuição dos aparelhos de ar condicionado (QAC);
- d) Todos os circuitos destinados à alimentação elétrica dos racks utilizarão a tensão de 220V, assim como a iluminação das salas DATACENTER e UPS.
- e) Para os aparelhos de ar condicionado deverá ser fornecido circuito trifásico de 220V;
- f) A alimentação elétrica principal para os quadros acima será interligada aos quadros gerais do edifício (QE1 e QE2) cabendo à CONTRATADA a execução e fornecimento de materiais para esta interligação. A CONTRATANTE fornecerá os pontos nos referidos quadros para este fim.
- g) Na existência de QTA (quadro de transferência automática) de motogerador, a interligação deverá ser feita neste equipamento.

#### **6.9.2.1 – Quadros QGDC, QNB e QAC**

Os quadros de distribuição se caracterizarão por:

- a) Alimentador geral: 3 (três) fases + neutro + terra;
- b) Quadro de sobrepor trifásico;
- c) Disjuntores norma DIN, padrão *Schneider Electric*;
- d) Disjuntor geral: Tripolar caixa moldada, padrão *Schneider Electric*;
- e) Prever crescimento de, no mínimo, 25% do barramento principal;
- f) O painel deverá ser composto por dispositivo de proteção contra surtos (DPS) extraíveis e medidor de grandezas elétricas completo com TrueRMS;
- g) A quantidade de disjuntores será a necessária para atender a todos os dispositivos,

com 30% (trinta por cento) de reserva técnica.

#### **6.9.2.2 – Características dos quadros elétricos e disjuntores**

- a) Os quadros elétricos na função de abrigo e concentradores dos disjuntores deverão seguir os requisitos da Norma ABNT NBR IEC 60439-3/04, devendo ser confeccionados em chapa de aço 18, pintura epóxi na cor branca ou bege, incluindo tampa e subtampa com dobradiças e porta documentos;
- b) Todos os disjuntores deverão ser dimensionados de acordo com a carga a ser instalada cumprindo os requisitos da Norma NBR 5410 – instalações elétricas de baixa tensão, e a norma NBR IEC 60947-2;
- c) Todo o conjunto elétrico que compõe o circuito, tais como: cabos, plugues e régua de tomadas deverão ser compatíveis com a corrente de proteção dos disjuntores.
- d) Todos os circuitos elétricos alimentadores ou de distribuição, deverão possuir terminais de dupla compressão, terminais pré-isolados tipo pino ou olhal, compatível com a bitola do condutor, assim como anilhas alfanuméricas que possibilitem a identificação do circuito e do quadro de destino.

#### **6.9.2.3 – Características dos cabos elétricos**

- a) Baixa emissão de fumaça e livre de gases tóxicos, dimensionados de acordo com a NBR 13248 e instalados conforme a NBR 5410.
- b) Possuir condutor de metal composto por fios de cobre, têmpera mole e encordoamento classe 5;
- c) Isolação composta em termofixo em dupla camada de borracha HEPR
- d) Enchimento por composto poliolefínico não halogenado;
- e) Cobertura composta por termoplástico com base poliolefínica não halogenada.

#### **6.9.2.4 – Características das anilhas**

- a) As anilhas serão utilizadas para identificação de fios e cabos elétricos e cada circuito elétrico deverá ser identificado em ambas as extremidades com o nome do painel elétrico, onde for o caso, a que pertence e o número do circuito de acordo com a disponibilidade no painel.
- b) Deverão ser disponibilizadas no padrão internacional de cores, sendo amarelo para os números e preto para letras e símbolos.
- c) Suportar temperaturas variáveis entre -65°C e 105°C, com flamabilidade auto

extinguível UL94V-1.

#### **6.9.2.5 – Características dos terminais**

- a) Os terminais olhal e pino deverão ser utilizados em cabos elétricos de até 6,00mm<sup>2</sup>, acoplados aos disjuntores, barra de neutro ou terra dos quadros de distribuição.
- b) Os terminais de dupla compressão deverão ser utilizados em cabos elétricos acima de 10,00mm<sup>2</sup>, acoplados aos disjuntores, barra de neutro ou terra dos quadros de distribuição.
- c) Deverão possuir terminal pré-isolado, fabricado em cobre com camada de estanho e om ranhuras no interior.

#### **6.9.2.6 – Características das régua de tomadas**

Deverão ser fornecidas 10 (dez) unidades padrão 19" de 32A, com 8 tomadas cada, tensão 220V, frequência de entrada 50/60Hz, compostas em estrutura metálica em pintura epóxi na cor preta, que serão utilizadas para a conexão entre o circuito elétrico dos racks às cargas finais.

#### **6.9.2.7 – Características das tomadas 2P+T**

Deverão ser fornecidas 10 (dez) unidades de plugues e 20 (vinte) unidades de acoplamentos de 32A cada, com 3 polos, 220V, travamento via engate, ligação nos contatos de no mínimo 4mm e com certificação INMETRO.

### **6.10 - SISTEMA DE UPS (NOBREAKS)**

- a) Serão fornecidos 02 (dois) conjuntos de 20 (vinte) KVAs cada, perfazendo um total de 40 (quarenta) KVAs.
- b) Os conjuntos atuarão com a concepção "paralelo redundante N+X", ou seja, no caso de falha de um dos equipamentos ou módulos integrantes do sistema, os demais devem ser capazes de prover a carga total requerida por, no mínimo, 30 (trinta) minutos.
- c) Executar a interconexão, transporte, ambientação, montagem e instalação completa do sistema UPS, quadros de distribuição e by-pass, proteções, conexões do equipamento às cargas críticas, ligação ao quadro de alimentação das salas e testes de funcionamento, incluindo-se verificações de operação na ausência de energia e quando alimentado por grupo gerador;



- d) As conexões elétricas da sala T-06 deverão ser interligadas ao sistema UPS, garantindo disponibilidade de todos os equipamentos da equipe de TIC
- e) Permitir o monitoramento do sistema UPS remoto, via rede/software, o qual deverá ter a capacidade de envio de alertas sonoros, visuais e por mensagens eletrônicas;
- f) Fornecer, montar e instalar os quadros, proteções, circuitos, comandos e terminações elétricas (tomadas, plugues, cabos, disjuntores, chaves, DRs, e outros componentes eventualmente necessários) visando a completa conexão do sistema UPS aos equipamentos protegidos (carga crítica), módulos de bateria, by-pass e outros componentes da solução;
- g) Deverá ser providenciada a identificação de todos os quadros, proteções, circuitos, comandos e terminações elétricas de acordo com a nomenclatura e simbologia utilizada no projeto;
- h) Deverá permitir a alimentação direta dos QE1 e QE2 no caso de falha de ambos os conjuntos de *nobreaks*;
- i) Características básicas de cada conjunto:
  - 1) Montagem: racks individuais de até 42U de 19", pintura em epóxi na cor preta;
  - 2) Portas: fixadas sobre dobradiças, perfuradas, com fechadura e chaves;
  - 3) Tensão nominal de entrada: 220V trifásico;
  - 4) Tensão nominal de saída: 220V trifásico;
  - 5) Conexão by-pass: trifásico;
  - 6) Tolerância de tensão de by-pass: +/-10%;
  - 7) Corrente de entrada máxima de By-pass: 80A;
  - 8) Dispositivo de proteção de by-pass: 80A;
  - 9) Capacidade de potência de saída: 20 kW / 20 kVA;
  - 10) Potência máxima configurável: Até 40 KVAs;
  - 11) Eficiência em carga total: 95.0%;
  - 12) Distorção da tensão de saída: Menos de 2%;
  - 13) Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 50/60 Hz;
  - 14) Fator de crista: Ilimitado;
  - 15) Topologia: Dupla conversão online;

- 16) Tipo de forma de onda: senoidal;
- 17) Distorção harmônica total na saída: menor que 2%;
- 18) Funcionamento com sobrecarga: 10min a 125% e 60seg a 150%;
- 19) Eficiência com meia carga: mínimo 90%;
- 20) Frequência de entrada: 40 - 70 Hz;
- 21) Tipo de baterias: VRLA;
- 22) Tempo de recarga típico: 3 (três) horas;
- 23) Eficiência no funcionamento das baterias: Mínimo 90%;
- 24) Sistema de troca de baterias: hot-swap (troca a quente);
- 25) Porta de interface: mínimo DB-9 e RS-232;
- 26) Monitoramento via web: sim;
- 27) Painel de controle: console LCD de status e controle multifunção;
- 28) Alarme sonoro: sim;
- 29) Desligamento de Emergência: Sim;
- 30) Ambiente de operação: 0-40 °C;
- 31) Nível de ruído: até 65 dBA;
- 32) Dissipação térmica on-line: Até 2573.00 BTU/hora;
- 33). Classe de proteção: NEMA 1;
- 34) Conformidade: mínimo EN 50091-1, EN/IEC 62040-1-1, EN/IEC 62040-3, FCC, ROHS;
- 35) Todas as funcionalidades e instalações deverão estar preparadas para conexão em futuro motogerador.

j) Manuais e treinamentos

- 1) Fornecer treinamento oficial para equipe composta por até 6 (seis) funcionários da CONTRATANTE e nas dependências desta, explorando todas as funcionalidades do sistema, com carga horária mínima de 2 (duas) horas;
- 2) Fornecer todos os manuais impressos e/ou eletrônicos e mídias correspondentes.

## 6.11 – RACKS

- a) Serão fornecidos 05 (cinco) racks sendo 04 (quatro) a serem utilizados na montagem dos ativos na sala DATACENTER e 01 (um) para a instalação de *switch* de borda da sala T-06 (descrito no item 6.11b), com as seguintes características:
- 1) Dimensões: altura: 42U, largura 19”.
  - 2) Construídos conforme Normas DIN41494, IEC297, e EIA-310-D.
  - 3) Porta frontal: aço perfurado com maçanetas escamoteáveis e chaves.
  - 4) Porta traseira: aço perfurado bipartido.
  - 5) Fechamentos laterais removíveis com fechos rápidos ou fechos com chaves.
  - 6) Base vazada e estrutura com pés reguláveis para nivelamento, movimentação e fixação em piso falso padrão.
  - 7) Deverá permitir acoplamento lateral com gabinetes do mesmo modelo.
  - 8) Pintura eletrostática em epóxi-pó com espessura de 80 microns na cor preta.
  - 9) Deverá atender aos padrões RETMA 19" e ROHS.
  - 10) Possuir no mínimo 2 (duas) bandejas fixas.
  - 11) Grau de proteção IP40.
  - 12) Capacidade de carga de até 1000 Kg.
  - 13) Deverão ser capazes de acomodar servidores, roteadores e/ou swtiches.
- b) Deverá ser fornecido e instalado 01 (um) rack na sala T-06 com as seguintes características:
- 1) Dimensões; altura 10U, largura 19”.
  - 2) Porta frontal embutida com fechadura e visor em vidro/acrílico.
  - 3) Laterais ventiladas e removíveis sem o uso de ferramentas.
  - 4) Abertura superior e inferior para a passagem de cabeamento.
  - 5) Pintura epóxi-pó texturizada na cor branca.

## 6.12 – INFRAESTRUTURA

A infraestrutura será composta por elementos que propiciem organização e segurança aos cabeamentos elétricos e de transmissão de dados dispostos abaixo do piso elevado e entreforros, assim descritos:

- a) Para acomodação do circuito alimentador que interligará o QGDC ao painel gerador ou ao quadro geral de entrada do edifício (QE1/QE2) deverá ser construída infraestrutura utilizando eletroduto rígido galvanizado;

- b) Para a acomodação dos circuitos elétricos sob o piso elevado será implementada infraestrutura em eletrocalha perfurada ou aramada galvanizada eletrolítica nas dimensões mínimas de 200mm x 100mm;
- c) Para a acomodação vertical dos circuitos elétricos aos quadros de energia deverão ser utilizados eletrodutos aparentes conforme NBR 6150 – Eletrodutos de PVC rígido;
- d) Para a acomodação dos circuitos de lógicas (cabos UTP) será implementada infraestrutura em eletrocalha perfurada ou aramada galvanizada eletrolítica nas dimensões mínimas de 200mm x 100mm;
- e) As vias descritas nos itens “b” e “c” deverão ser independentes entre si;
- f) As placas de piso elevado que estiverem sob os equipamentos e que necessitem conexão às eletrocalhas serão tecnicamente perfuradas de forma padronizada e simétrica;
- g) As curvas e acessórios serão com as mesmas dimensões, porém com formas geométricas distintas;
- h) Todos os painéis, racks, quadros, eletrocalhas e demais equipamentos serão aterrados na malha descrita neste memorial.
- i) Para a instalação de futuro sistema CFTV (fornecido pelo TJM) e Sistema de Controle de Acesso (SCA) serão instalados no entreferro perfilados perfurados de 38x38mm.

### 6.13 – CONEXÕES DE REDE

Os cabeamentos UTP/STP, *patchpanels*, *patchcords* e demais acessórios serão utilizados para realizar as conexões entre os equipamentos de transmissão de dados existentes nos racks descritos neste memorial com as seguintes etapas:

- a) Para a conexão dos *racks/switches* de borda ao DATACENTER, será utilizada a estrutura descrita no item 6.4.14.
- b) Para cada conjunto de *switches* de borda deverão ser fornecidos e instalados 2 (dois) cabos devidamente crimpados, identificados e testados, sendo 1 (um) conectado ao *switch* e 1 (um) reserva, onde deverão ser retirados os 2 (dois) cabos obsoletos utilizados para esta finalidade
- c) Para a conexão de todos os *switches* deverá ser utilizado sistema de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, conforme norma ANSI/TIA-

568-C2 categoria 6A, composto de cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial e capa externa em PVC não propagante à chama.

- d) Todos os pontos da sala T-06 deverão ser conectados ao rack descrito no item 6.11b
- e) Todos os *patchcords* utilizados deverão possuir em suas extremidades plugue RJ-45 (8P8C) em policarbonato transparente UL 94V-0, padrão Furukawa, acompanhado de capa de proteção colorida injetada em PVC
- f) Todos os pontos de rede serão identificados com etiquetas adesivas, anilhas ou numeradores plásticos específicos para este fim, através do método de pontos cruzados, identificando origem e destino dos pontos.
- g) Os pontos deverão ser certificados em uma frequência de 500 Mhz, através da certificação de *permanent link*, com, no mínimo, os seguintes testes: malha elétrica, atenuação, perda de retorno, perda de inserção, NEXT – ACR-N, OS-NEXT, ELFEXT
- h) Deverão ser executados testes de certificação para comprovação do atendimento dos padrões normativos TIA/EIA 568B.2, ISO/IEC 11801/02 e ABNT 14565/07
- i) Deverão ser fornecidos e instalados nos racks do DATACENTER, 10 (dez) *patch panels* com as seguintes especificações:
  - 1) Sinalização por iluminação LED individual para cada porta.
  - 2) Sensores para gerenciamento individual das portas.
  - 3) Possibilitar monitoramento on-line da conectividade.
  - 4) Conexão do painel com o módulo de gerenciamento através de conexão traseira.
  - 5) Detecção de ruptura do *patchcord*.
  - 6) Não necessitar de alimentação CA (corrente alternada) externa.
  - 7) Possuir guia de cabo traseiro.
  - 8) Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.
  - 9) Confeccionado em alumínio com pintura epóxi na cor preta

## 6.14 – SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE PRECISÃO

- a) O sistema de climatização de precisão será instalado nas salas DATACENTER e UPS composto por equipamentos *split* de precisão com evaporadoras horizontais afixadas no teto.
- b) Não serão aceitos equipamentos tipo *split* conforto ou split conforto adaptado.
- c) O sistema deverá permitir o controle manual dos equipamentos em caso de falha dos sistemas de gerenciamento automatizados.
- d) O dimensionamento baseou-se na atual carga térmica dissipada e nas futuras ampliações, buscando garantir confiabilidade ao sistema, que deverá possuir as características descritas a seguir.
- e) Fornecimento e instalação de 5 (cinco) unidades de precisão, sendo 3 (três) unidades para a sala DATACENTER com capacidade de, no mínimo, 3 (três) TR cada e 2 (duas) unidades para a sala UPS com capacidade de, no mínimo, 1,5 (um e meio) TR cada, operando todas em regime de redundância.
- f) Deverá ser considerada redundância N + X da seguinte forma:
  - 1) Sala DATACENTER: caso haja falha de uma ou duas unidades, a terceira entrará em operação, e sempre que possível deverá haver no mínimo uma unidade em modo de repouso (*standby*), podendo conforme a demanda haver a operação simultânea de todas as unidades. Deverá haver revezamento automático temporizado entre as unidades
  - 2) Sala UPS: caso haja falha de uma unidade a outra entrará em operação, podendo haver conforme a demanda a operação simultânea. Deverá haver revezamento automático temporizado entre as unidades. Segue abaixo as características mínimas dos equipamentos.
- g) Equipamento de 1,5 TR (Retorno a 22°C e UR de 50%)**
  - 1) Capacidade total: Mínimo 1,5 TR – 5,3kW
  - 2) Capacidade sensível: Mínimo 1,4 TR – 4,8kW
  - 3) Vazão de ar total: Mínimo 1.600 m<sup>3</sup>/hora

#### **h) Equipamento de 1,5 TR (Retorno a 22°C e UR de 50%)**

- 1) Capacidade total: Mínimo 3,0 TR – 10,6kW
- 2) Capacidade sensível: Mínimo 2,7 TR – 9,5kW
- 3) Vazão de ar total: Mínimo 3.000 m<sup>3</sup>/hora

#### **i) Unidade evaporadora**

- 1) Fixação: teto
- 2) Tipo de condensação: a ar
- 3) Gabinete: composto em perfis de aço galvanizado fechados com chapas de aço, isolados térmica e acusticamente com manta de PVC ou equivalente. Pintura eletrostática em tinta epóxi na cor branca, e bandeja para água de condensação em aço galvanizado, com desnível e ponto de fuga para dreno
- 4) Serpentina: tipo expansão direta, construída em tubos de cobre sem costura e cabeceiras em alumínio, aletas de alumínio corrugadas e coletor e distribuidor confeccionado com tubos de cobre. A serpentina deverá fornecer um fator de calor sensível maior ou igual a 90%.
- 5) Compressor: tipo Scroll, com **utilização de fluido refrigerante ecológico R407c**, montado sobre coxins de borracha, dispositivos de proteção tais como pressostatos de alta e baixa pressão, válvulas de serviço (sucção e descarga) e elemento térmico interno de proteção.
- 6) Circuito frigorífico: Construído com tubos de cobre sem costura, isolados termicamente, composto por Válvula de expansão termostática, filtro secador de linha (linha de líquido), válvulas de serviço e válvula Schrader
- 7) Filtros: tipo plissado, com meio filtrante de fibras sintéticas e plissado com tela de reforço na saída do fluxo de ar que atendam a norma ABNT NBR 16401/08, acompanhados de controlador eletrônico com sensores e alarme que indiquem a necessidade de manutenção dos filtros.
- 8) Ventilador: tipo radial, de simples aspiração acionado por motor elétrico.
- 9) Umidificador: Composto de eletrodos submersos, tanque plástico de alta resistência, controlador eletrônico responsável pelo acionamento e bloqueio do sistema, alimentação e drenagem realizados por válvulas solenóides, mangueira de alimentação e mangueira de dreno, podendo ser submetido a

uma pressão máxima de 5 bar,

#### **j) Unidade condensadora**

- 1) Fixação: externo sobre plataforma ou suportes metálicos
- 2) Gabinete: composto por painéis de aço aparafusados, pintura eletrostática epóxi. O fluxo de ar poderá ser horizontal ou vertical
- 3) Serpentina: composta de tubos de cobre sem costura, aletas de dissipação em alumínio e cabeceiras em alumínio operando com fluido refrigerante R407C
- 4) Ventiladores: axiais com pás construídas em alumínio e acionamento direto por motor elétrico monofásico, rotação variável em função da pressão de condensação,

#### **k) Controlador microprocessado**

O controlador destina-se ao controle de umidade relativa e temperatura ambiente. Cada módulo terá uma placa de controle independente onde todas as informações serão coletadas e visualizadas em um display com, no mínimo, as seguintes funções:

- 1) Controle independente da refrigeração e do aquecimento
- 2) Rodízio entre as máquinas, acionando por falha e por demanda
- 3) Controle de saída para umidificador e sistema de reaquecimento
- 4) Alarme de alta e baixa temperatura e umidade
- 5) Alarme de incêndio.

#### **l) Display e teclado**

Deverá ser fornecido display gráfico de cristal líquido que permita visualizar e configurar as principais funções do equipamento, tais como:

- 1) Valores de temperaturas, umidade, pressões de operação, alarmes e estado de operação do equipamento
- 2) Ajustes e calibração de sensores e alarmes
- 3) Operação manual.

#### **m) Software de monitoramento**



O software de monitoramento deverá ter como característica a supervisão em tempo real do funcionamento dos equipamentos de ar condicionado com as seguintes funções:

- 1) Medições das temperaturas de insuflamento e retorno, umidade relativa, pressões de insuflamento, pressão da linha frigorífica, e totalizador individual de horas para compressor e ventiladores em cada unidade.
- 2) O software deverá ser integrado ao equipamento e possuir protocolo de comunicação de dados aberto do tipo *Modbus* RTU, comunicação e suporte via *SNMP*, *SMTP* e *HTTP*.
- 3) O software deverá monitorar todas as 5 (cinco) unidades, e deverá executar, no mínimo, as seguintes funções: a) controle independente da refrigeração e do aquecimento; b) rodízio entre as máquinas, acionando por falha e por reforço; c) controle de saída para umidificador e sistema de reaquecimento; d) alarme de alta e baixa temperatura e umidade; e e) controle de bomba e bomba reserva

#### **n) Manuais e treinamentos**

- 1) Fornecer treinamento oficial para equipe composta por até 6 (seis) funcionários da CONTRATANTE e nas dependências desta, explorando todas as funcionalidades do sistema, com carga horária mínima de 2 (duas) horas
- 2) Fornecer todos os manuais impressos e/ou eletrônicos e mídias correspondentes

### **6.15 - SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO**

O sistema de controle de acesso permite o monitoramento e o gerenciamento dos acessos às salas DATACENTER e UPS, e deverá ter as seguintes características:

- a) Ser instalado em ambas as portas, composto por leitor biométrico e leitor ótico de cartão, dispendo de memória interna capaz de armazenar ao menos 200 (duzentas) digitais.
- b) Possibilidade de cadastro de tabelas de horários, escalas, feriados e mensagens específicas, memória expansível com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) registros
- c) Deverão permitir a comunicação por porta serial RS232 e por TCP/IP, com funcionamento *on-line* ou *off-line*, aviso de espaço de memória, bateria interna, capacidade de ligação de até cinco relés para acionamento de sirenes, lâmpadas, fechaduras magnéticas, entre outros acessórios de sinalização.

- c) Fornecer, no mínimo, 10 (dez) cartões magnéticos para acesso.
- d) Permitir o acesso por senha ou cartões magnéticos em caso de falha dos leitores biométricos
- e) Permitir a abertura manual no caso de falha de energia elétrica
- f) Deverão ser instalados fechos eletromagnéticos com estrutura em aço carbono com acabamento em inox ou epóxi na cor das portas, atuante em dois pontos distintos da porta e componentes internos protegidos por resina sólida, força de atraque total do conjunto de, pelo menos, 500 Kgf e sensor de porta aberta integrado
- g) Permitir a comunicação remota ao software via protocolo TCP/IP e outros
- h) Estão inclusos nestes serviços: cabeamentos, suportes e demais acessórios necessários
- i) Fornecer treinamento oficial para equipe composta por até 6 (seis) funcionários da CONTRATANTE e nas dependências desta, explorando todas as funcionalidades do sistema, com carga horária mínima de 2 (duas) horas
- j) Fornecer todos os manuais impressos e/ou eletrônicos e mídias correspondentes

#### **6.16 - SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL**

O sistema de monitoramento ambiental segue as premissas DCIM (*Data Center Infrastructure Management*) e deverá possibilitar a integração de diversos tipos de análises ambientais por meio de sensores e para este projeto deverá ter as seguintes funcionalidades:

- a) Possibilitar o envio de alertas de alarmes utilizando, no mínimo, serviços de e-mail, mensagens SMS e protocolos SNMP, TCP/IP com ou sem o uso de placa de comunicação específica. No caso de mensagens via SMS poderão utilizar os serviços 3G, 4G, GPRS da operadora de telefonia celular. A contratação destes serviços caberá à CONTRATANTE
- b) Deverá permitir o envio de mensagens para, no mínimo, 3 (três) telefones celulares simultaneamente.
- c) Deverá permitir também o gerenciamento remoto com o uso de navegadores de internet.
- d) Fornecer, no mínimo, sensores de temperatura e umidade, sensores de presença de água, sensor de abertura de portas, sensores de fumaça, sensores de presença e dispositivo de análise corrente elétrica que deverá permitir a medição do índice

de eficiência energética do datacenter.

- e) Deverão ser fornecidas licenças perpétuas para uso do software do referido sistema
- f) Deverá ser instalado no lado externo do DATACENTER, monitor de no mínimo 7” (sete polegadas) que exibirá em tempo real e de forma ininterrupta, status dos sensores instalados em ambas as salas
- g) Permitir a integração, no mínimo, com os sistemas de refrigeração redundante, SCA e detecção precoce de incêndio
- h) Fornecer treinamento oficial para equipe composta por até 6 (seis) funcionários da CONTRATANTE e nas dependências desta, explorando todas as funcionalidades do sistema, com carga horária mínima de 2 (duas) horas
- i) Fornecer todos os manuais impressos e/ou eletrônicos e mídias correspondentes
- j) Em razão do sistema de gestão integrado (SGI – ISO 9001 e ISO 14001) implantado no TJM, caso o equipamento de medição de temperatura não necessite ser calibrado, deverá ser fornecido termo do fabricante confirmando esta condição. Caso não seja possível, deverá ser fornecido equipamento complementar que atenda esta condição.

#### **6.17 - SISTEMA DE INCÊNDIO**

Este sistema tem o objetivo de detectar, prevenir, sinalizar e combater princípios de incêndio que possam vir a comprometer a integridade dos ativos nas salas DATACENTER e UPS, e deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) Deverá ser implantada solução de detecção e combate a incêndio, onde faça à extinção automatizada de qualquer foco de incêndio em ambas as salas, desde que não haja danos aos equipamentos ou riscos à saúde dos usuários;
- a) O sistema deverá ser composto de detectores de fumaça óticos a serem distribuídos estrategicamente e deverão ser capazes de fazer a detecção precoce de fumaça, ainda no estágio invisível a olho nu.
- b) Fornecer monitoração ativa da atmosfera, coletando amostras do ar por aspiração para detecção de produtos de combustão, utilizando-se de detectores de partículas.
- c) Deverão ser instaladas, no mínimo, 3 (três) sirenes de alarme de incêndio audiovisuais, sendo 1 (uma) instalada na sala DATACENTER, 1 (uma) instalada na

- sala UPS e 1 (uma) instalada na sala T-06
- d) Deverão ser instalados acionadores manuais de incêndio, compostos por led indicativo de funcionamento e alarme
  - e) Deverão ser fornecidas chaves de bloqueio de gás
  - f) O conjunto deverá utilizar o sistema de combate a incêndio FM 200/FE 227 que utiliza como agente extintor o HFC 227EA, que deverá estar armazenado em cilindro de aço apropriado e conectado a rede de distribuição hidráulica devidamente dimensionada e provida de difusores nas suas extremidades, e deverá atender à norma NFPA 2001 (Sistemas de Combate a Incêndio através de Agentes Limpos)
  - g) Deverá existir o painel central de sinalização e comando alimentado eletricamente a 220 VAC, 60 Hz do tipo analógico endereçável com certificação FM – *Factory Mutual Reserch*, e uma fonte de emergência composta de um conjunto de baterias na tensão de 24 VDC, montado em caixa ventilada, com carregador de baterias automático;
  - h) Fornecer treinamento oficial para equipe composta por até 6 (seis) funcionários da CONTRATANTE e nas dependências desta, explorando todas as funcionalidades do sistema, com carga horária mínima de 2 (duas) horas
  - i) Fornecer todos os manuais impressos e/ou eletrônicos e mídias correspondentes

## **7 - TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS**

A transferência de ativos consiste na movimentação dos ativos de TI (servidores, *blades*, *storages*, *switches* e demais componentes), instalados na sala 2-19 (CPD) do edifício sede do TJM, localizado à R. Dr. Vila Nova – 285 – 2º andar (anexo 1), para a sala T-07 localizada no andar térreo do mesmo edifício, atendendo aos seguintes critérios, porém, não necessariamente na sequência descrita;

- a) Realizar o levantamento e mapeamento de todos os hardwares existentes e respectivas conexões de transmissão de dados (inventário físico) com a utilização de fotografias e/ou desenhos esquemáticos que permitam visualizar o atual diagrama dos racks (*bayface*), onde deverão constar as seguintes informações:
  - 1) Tipo de equipamento
  - 2) Marca, modelo e número de série
  - 3) Fontes (status, voltagem, conexões)

- 4) Status on-line ou off-line
  - 5) Posição física nos racks
  - 6) Interfaces ativas
  - 7) Disposição do equipamento (bandeja, trilho, apoio)
  - 8) Dimensões
  - 9) Número de patrimônio (se existente)
  - 10) Garantia (se existente) informado pelo TJMSP
- b) Todos os equipamentos descritos no item anterior deverão ser acomodados nos novos racks descritos no item 6.11 deste memorial
- c) Deverão ser realizadas vistorias em ambos os ambientes
- d) Após estes levantamentos deverão ser apresentados os planos de trabalho, diagrama de racks (*bayface*), cronogramas, *checklists* e análises de risco
- e) A transferência dos ativos de terceiros será de responsabilidade do TJM junto aos referidos contratados
- f) Para a execução da movimentação dos equipamentos, deverão constar as seguintes fases:
- 1) Acompanhamento do desligamento dos equipamentos
  - 2) Retirada dos equipamentos dos racks
  - 3) Desmontagem de trilhos, se necessário
  - 4) Limpeza dos equipamentos através de aspiração
  - 5) Identificação dos equipamentos e trilhos
  - 6) Embalagem e transporte dos equipamentos
  - 7) Montagem dos trilhos nos racks de destino, se necessário
  - 8) Instalação dos equipamentos no rack de destino
  - 9) Organização do cabeamento vertical e horizontal nos racks, inclusive com a instalação de *patch panels* contemplados
  - 10) Acompanhamento do religamento dos equipamentos
  - 11) Acompanhamento dos testes de funcionamento dos equipamentos, incluindo

conectividade e sistema operacional.

12) Diagrama dos racks (*bayface*) após a remontagem dos equipamentos

13) Inventário posterior à montagem

**g) Os equipamentos em garantia só poderão ser movimentados pelo fabricante. Neste caso, poderá haver subcontratação deste serviço.**

h) O transporte dos ativos deverá ser assegurado por empresa credenciada junto à SUSEP com, no mínimo, as coberturas a seguir:

- 1) Danos físicos na carga provocados durante o transporte; e
- 2) Furto simples ou qualificado, extorsão simples ou mediante sequestro

i) O contrato de seguro deverá ser apresentado ao CONTRATANTE antes da movimentação dos equipamentos.

j) Serão definidas entre as partes, as datas em que ocorrerá a movimentação dos equipamentos

## **8 - RETIRADA DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA**

A retirada de equipamentos se constitui na desmontagem e desativação de equipamentos específicos instalados no antigo datacenter (CPD), bem como reparos estruturais

a) Retirar o sistema de ar condicionado inativo (40.000 btus), incluindo drenos, mangueiras, evaporadoras, condensadoras, dutos, cabos elétricos e quadros de energia específicos, percorrendo todo o trecho instalado até os quadros de entrada de energia (QE1/QE2)

b) Retirar cabos e quadros elétricos inativos do CPD, percorrendo todo o trecho instalado até os quadros de entrada de energia (QE1/QE2)

## **9 – TESTES, DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA OBRA**

Deverão ser realizados testes de funcionalidade em todos os sistemas, onde obrigatoriamente constarão as seguintes etapas:

a) Testes de desempenho: deverão ser realizados testes com o uso de equipamentos que simulem a carga máxima permitida pelo equipamento (teste de stress)

b) Testes de redundância: deverão ser realizados testes que simulem a inoperância

do equipamento primário e a ativação imediata do(s) equipamento(s) secundário(s) nas mesmas condições operacionais.

- c) Testes simulados: deverão ser realizados testes que simulem a ocorrência de acidentes no ambiente (inundação, fumaça, elevação de temperatura etc) e a consequente ativação dos sistemas de alarmes e alertas.
- d) Todos os testes deverão ser realizados sem a presença dos ativos da CONTRATANTE e sempre com a participação dos fiscais nomeados pela contratada
- e) A cada teste executado, deverão ser emitidos relatórios com os parâmetros a serem estabelecidos e os obtidos após as medições, devidamente assinados pelos fiscais de ambas as partes.
- f) O ciclo dos testes deverá ser repetido por mais duas vezes, a cada 3 (três) dias, totalizando 9 (nove) dias, incluindo finais de semana
- g) Os testes serão considerados encerrados após atendimento às condições anteriores.
- h) Caso a CONTRATADA não tenha condições técnicas/operacionais para realização dos testes poderá haver subcontratação de empresa especializada, sem ônus ao CONTRATANTE.**
- i) Deverão ser entregues as seguintes documentações após o término das obras:
  - 1) As *built* dos projetos contemplando obras civis e todos os sistemas descritos neste memorial descritivo, incluindo diagramas, bayfaces, comprovantes de treinamento, relatórios e demais documentos pertinentes ao memorial descritivo.
  - 2) Especificações dos equipamentos, projetos e manuais em formato digital (DWG e PDF), incluindo mídias em CD e/ou DVD.
  - 3) Providenciar termo de entrega e certificação da obra, o qual será submetido para análise da CONTRATADA

## **10 – GESTÃO DE RESÍDUOS E MOBILIZAÇÃO DE OBRA**

Em razão da existência do Sistema de Gestão Integrado ISO 9001/ISO 14001 no TJM, deverão ser adotados os seguintes procedimentos quanto à gestão dos resíduos gerados e mobilização de obra:

- a) Os resíduos deverão ser descartados de acordo com as cores estabelecidas na Resolução 257 do CONAMA nos contêineres localizados no subsolo do edifício
- b) Todos os prestadores de serviço da CONTRATADA deverão ser orientados pela CONTRATANTE quanto a estes procedimentos
- c) Os resíduos classificados como perigosos (tintas, mantas, drywall, solventes e similares) deverão comprovadamente ser destinados a empresas especializadas na segregação e destinação destes resíduos, cabendo à CONTRATADA esta responsabilidade
- d) Os resíduos de madeira poderão ser encaminhados aos Ecopontos da Prefeitura de São Paulo
- e) Caberá à CONTRATADA a pesagem de todos os resíduos antes de serem descartados. O CONTRATANTE disponibilizará balança para esta pesagem.
- f) Após o término da obra, os resíduos deverão ser totalizados de acordo com sua classificação CONAMA
- g) Deverá ser apresentado Plano de Obras antes do início das atividades
- h) A CONTRATADA deverá recompor pisos, paredes, pinturas e acabamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a guarda de ferramentas, equipamentos, peças e demais materiais necessários à execução dos serviços.
- j) O CONTRATANTE poderá, a seu critério, disponibilizar espaço para a montagem de galpão para guarda dos itens descritos no item anterior, cabendo à CONTRATADA os custos desta montagem.
- k) O andamento das obras deverá ser registrado diariamente no respectivo “Diário de Obras”.

## **10 – MEDIÇÕES**

- a) As medições para pagamento ocorrerão a cada 10% (dez por cento) de conclusão das obras e atenderão aos prazos estabelecidos no edital
- b) Cada etapa concluída da planilha descrita no “ITEM 4 – PROPOSTA TÉCNICA” corresponderá a 5% (cinco por cento) do total da obra, exceto o item “9 - TESTES,



DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DA OBRA”, que corresponderá a 15% (quinze por cento) e será a última etapa a ser medida.

c) As medições serão atestadas pela equipe designada pelo TJM para este fim

## **11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

a) A empresa interessada no certame deverá vistoriar previamente o local para elaboração do projeto, devendo apresentar declaração de visita ao local.

b) A empresa interessada no certame deverá ainda vistoriar previamente o local para ter a dimensão exata das mudanças que ocorrerão nas salas vizinhas às obras, com relação a pontos lógicos e elétricos, retirada de divisórias etc

c) A CONTRATADA deverá combinar com os fiscais da obra, eventuais modificações de posição de pontos, provenientes de solicitação do CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deverá efetuar *checklist* final das instalações e; por último,

e) Eventuais dúvidas ou esclarecimentos quanto a este memorial descritivo, deverão ser solicitados por escrito ao TJM de acordo com os requisitos legais vigentes.

## ANEXO II

**PROCESSO Nº 14.1.000003343-8-DAC/CGA**  
**CONTRATO Nº /2014-TJM**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_**, OBJETIVANDO contratação de empresa para execução do projeto de instalação de Sala de Data Center no edifício sede do TJMSP, situado na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo-SP.

O Tribunal de Justiça Militar, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante designado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, com sede na -----, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº -----, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor -----, CPF Nº -----, RG Nº ----- e pelos mesmos foi dito que em face da adjudicação efetuada na licitação da Concorrência nº 14.1.000003343-8, do Processo nº 14.1.000003343-8-DAC/CGA, pelo presente instrumento avençam um contrato de para contratação de empresa para execução do projeto de instalação de sala de Data Center, no edifício sede do TJMSP, situado na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo-SP, conforme especificações constantes dos anexos que integram o memorial descritivo, sujeitando-se às normas da Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive Portaria nº 059/04-Pres/GP e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução do projeto de instalação de sala de Data Center, no edifício sede do TJMSP, situado na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo-SP, conforme especificações constantes dos anexos que integram o memorial descritivo, do Edital da Concorrência nº 14.1.000003343-8-TJM, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 14.1.000003343-8-DAC/CGA, observadas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis.

### *PARÁGRAFO PRIMEIRO -*

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- II - Responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que deverão ser demolidos e refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.
- III - Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.
- IV - Manter os seguintes seguros:
  - a) risco de responsabilidade civil do construtor;
  - b) contra acidentes do trabalho; e
  - c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente.
- V - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- VI - Reparar ou reconstruir partes do serviço danificadas por incêndio ou qualquer sinistro ocorridos na obra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE, independentemente da cobertura do seguro.
- VII - Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer.
- VIII - Informar à área de segurança do CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão.
- IX - Fornecer, ao CONTRATANTE, os dados técnicos de seu interesse e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.
- X - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- XI - Organizar o almoxarifado estocando, convenientemente os materiais que serão

empregados na execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição.

- XII - Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras observe os regulamentos disciplinares de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.
- XIII- Manter, permanentemente, no canteiro de obras, pelo menos um representante autorizado/preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do CONTRATANTE toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- XIV - Providenciar a confecção e colocação de placa de identificação da obra, às suas expensas, em lugar visível do canteiro e de acordo com o modelo que será fornecido pelo CONTRATANTE.
- XV - Assegurar livre acesso, à fiscalização do CONTRATANTE, aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.
- XVI - Apresentar para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.
- XVII - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- XVIII - Na hipótese do item anterior, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- XIX - Providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra.
- XX - Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos para obras civis, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil Brasileiro e pelo período de 20 (vinte) anos para instalações e materiais utilizados no cabeamento de rede estruturado.
- XXI - Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- XXII - Propiciar aos seus empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins.

- XXIII - Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.
- XXIV - Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.
- XXV - Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo CONTRATANTE.
- XXVI - Manter pessoal habilitado e registrado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente.
- XXVII - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços contratados.
- XXVIII - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- XXIX - Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.
- XXX - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- XXXI - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.
- XXXII – Garantir a aplicação do projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Expedir ordem de início dos serviços.
- II - Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- III - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- IV - Exercer fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor nomeado para tal.
- V - Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
- VI - Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.
- VII - Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

Serão realizadas vistorias diárias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados que terão por objetivo a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados em conformidade com o projeto, a medição dos serviços executados para efeito de faturamento e para a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final dos serviços.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO -**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo responsável técnico pelo serviço devidamente certificado pela entidade profissional competente.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO -**

A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO -**

A CONTRATADA manterá no local o livro diário da empreitada, devendo a CONTRATANTE receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

## **CLAUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$......  
(\_\_\_\_\_).

### **PARÁGRAFO ÚNICO -**

Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente licitação serão atendidos pela verba: PT nº 02061060048320000- Categoria Econômica 4 – Despesas de Capital

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições para faturamento tanto das obras quanto dos serviços deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, sendo precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, acompanhada do relatório escrito e do cronograma atualizado mês a mês refletindo o andamento da obra.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO -

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO -

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, quando solicitado serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc; As medições deverão ser devidamente datadas e assinadas pelos representantes do Contratante e da Contratada.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO -

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão esclarecidas pelo representante da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite das medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais da fatura e ART dos serviços ora licitados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO -

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social — GFIP, e Guias da Previdência Social – GPS, na forma disposta a seguir:

- I — As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser efetuada da seguinte forma:
  - a) meio magnético gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social) ou
  - b) por cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal, ou
  - c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso de GFIP.
- II— Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a

documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

- III — A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- IV — Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, o CONTRATANTE (Órgão da Administração) reterá 11% (onze por cento) da parcela referente aos serviços da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA a importância retida até o dia vinte do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o até o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário naquele dia.
- V — Em cumprimento a Lei Municipal Nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, será retido 5% sobre a mão de obra referente recolhimento de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).
- VI - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:
- a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
  - b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.
- VII - Quando da apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE (Órgão da Administração) cópia da:
- a) folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
    - nome dos segurados;
    - cargo ou função;
    - remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
    - descontos legais;
    - quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
    - totalização por rubrica e geral;
    - resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- VIII – Apresentação de Planilha Analítica, nos termos da Instrução Normativa nº 971 SRFB, Seção V, art. 121 caput e § 3º.



#### PARÁGRAFO SEGUNDO -

O primeiro pagamento ficará condicionado à entrega, pela Contratada, de cópia autenticada da ART — Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, paga, no qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo e ter seus campos integralmente preenchidos.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO -

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do efetivo recebimento de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- a) A CONTRATADA deverá entregar a medição no protocolo da CONTRATANTE, no prazo de dois dias após a sua realização, nos termos da cláusula sexta;
- b) O CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias do recebimento da medição, para emissão da correspondente fatura;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;
- d) A não aprovação dos valores nos termos da alínea "b" deverá ser comunicada à CONTRATADA, com a justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea "b", para as devidas correções e reapresentações da medição, repetindo-se os procedimentos das alíneas "b" e "c";
- e) As faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues ao Gestor Fiscal designado pelo CONTRATANTE ou no protocolo do CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO QUARTO -

Os atrasos no cumprimento dos prazos fixados nas alíneas "a" e "c", bem como a ocorrência do previsto na alínea "d", do parágrafo anterior ensejarão a prorrogação do prazo estabelecido no "caput" do parágrafo 3º, por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados e/ou a regularização necessária.

#### PARÁGRAFO QUINTO -

Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) *pro rata tempore*, em relação ao atraso.

#### PARÁGRAFO SEXTO -

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO –

O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também aos serviços executados.

#### PARÁGRAFO OITAVO -

Para o pagamento, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas aos pagamentos e atendido possíveis exigências da fiscalização, sem o quê as faturas não serão aceitas.

#### PARÁGRAFO NONO -

As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido no “caput”, do parágrafo 3º será contado a partir da data de reapresentação das faturas, sem incorreções.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO -

A devolução de qualquer fatura por desconformidade com a medição ou descumprimento de condições contratuais em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução das obras.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -

Nenhum pagamento realizado isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os preços não serão reajustados.

### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

O objeto do contrato deverá ser executado e concluído em 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, contudo, o referido prazo poderá, a critério da CONTRATANTE, ser estendido, mediante requisição motivada da CONTRATADA por escrito, para tal finalidade.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO -

O objeto do contrato deverá ser executado na Rua Dr. Vila Nova, 285, Vila Buarque, São Paulo-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO -

Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO –

A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, encerrando, contudo, seus regulares efeitos quando do recebimento definitivo do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do previsto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### PARÁGRAFO ÚNICO -

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6544/89, de acordo com o estipulado na Portaria nº 059/2004-Pres/GP, no que couber.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO -

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO -

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 , da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -**

Rescindido o contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação da rescisão contratual no Diário da Justiça Militar Eletrônico, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 70 da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas regras específicas estabelecidas neste instrumento, no edital e anexo da licitação indicada no preâmbulo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -**

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, após aprovação da medição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -**

A vistoria para recebimento definitivo da obra será feita quando o imóvel tiver plena condição de uso, limpo e higienizado; constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório do Serviço, que terá validade por 90 (noventa) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -**

O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

**PARÁGRAFO QUARTO -**

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, estará a Contratada obrigada a

refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

#### PARÁGRAFO QUINTO -

Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 90 (noventa) dias será recomeçada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

Não é permitido à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais, com exceção para o Banco do Brasil S/A.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

A contratada obrigar-se, como garantia do contrato, a apresentar junto à Diretoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estipulado neste contrato, cabendo a ela optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública
- b) seguro-garantia ou;
- c) fiança bancária

Fica ajustado, ainda que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- j) O Edital da Concorrência nº 14.1.000003343-8-TJM e seus anexos;
- k) A proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os projetos executivos, relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvida na esfera administrativa, será competente a Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em via eletrônica, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

São Paulo,

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº 14.1.000003343-8 - TJM

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 42.911/98, LEI ESTADUAL Nº 10.218/99 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ interessada em participar da Concorrência nº 14.1.000003343-8, declaro para os devidos fins que:

- a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho e que;
- c) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

.....  
**(representante legal)**

## ANEXO IV

Ref. Concorrência nº 14.1.000003343-8-TJM  
Processo 14.1.000003343-8 – DAC/CGA

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara que a proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a adotar políticas que visem à educação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e em especial quanto:

I - ao gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores.

II – à aplicação de projeto de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.



## ANEXO V

### **PORTARIA Nº 059/04-Pres./GP**

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, Juiz Doutor **PAULO PRAZAK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista a necessidade de fixar critérios para a aplicação de multas administrativas de acordo com os artigos 79, 80 e 81 da Lei nº 6.544/89, e 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

#### **R E S O L V E:**

Artigo 1º – Nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de multa correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do respectivo ajuste.

Artigo 2º – A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas alternativamente, prevalecendo a de maior valor:

I – multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, total ou parcial;

II – multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação efetuada para a realização ou complementação da obrigação não cumprida.

Artigo 3º – O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, nos prazos estipulados, sujeitará o contratado à multa, calculada por dia de atraso, respeitado o limite máximo do valor contratado, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento);

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,4% (quatro décimos por cento).

Artigo 4º – Se o objeto do contrato ou instrumento equivalente não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da recusa, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

Artigo 5º – A base de cálculo das multas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º é o valor empenhado da obrigação não cumprida ou cumprida fora do prazo.

Artigo 6º – A reincidência das infrações ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 7º – Nas hipóteses de imposição das multas previstas, sua aplicação fica condicionada à prévia defesa do infrator:

I – o infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

II – a autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

Artigo 8º – As solicitações de prorrogação dos prazos finais previstos para a entrega, somente serão apreciadas se efetuadas em até 5 (cinco) dias antes do término do prazo fixado.

Artigo 9º – A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Parágrafo Único – O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo acarretará a sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

Artigo 10 – As multas serão aplicadas pelo(a) Secretário(a)–Diretor(a) Geral.

Artigo 11 – Da aplicação das multas previstas caberá recurso à Presidência do Tribunal, que deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do ato, sob pena de preclusão.

Artigo 12 – A aplicação das multas estabelecidas na presente Portaria não exclui da Administração o direito de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar, concomitantemente, outras sanções previstas em Lei e em cláusulas contratuais.

Artigo 13 – A multa prevista nesta Portaria será aplicada após regular processo administrativo instaurado para este fim.

Artigo 14 – A multa será descontada da garantia do respectivo contrato ou cobrada judicialmente.

Artigo 15 – As multas previstas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Artigo 16 – É facultado o processamento de expediente quando o valor da

multa que seria aplicada for irrisório ou inferior ao custo processual que decorrerá para sua cobrança, e desde que o atraso não tenha causado prejuízo à Instituição, devendo o aludido expediente ser arquivado com a devida justificativa.

Artigo 17 – A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação e os contratos sobre obras, serviços ou compras deles decorrentes.

Artigo 18 – As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às obras, serviços ou compras que, nos termos da legislação em vigor, forem efetuados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de setembro de 2004.

PAULO PRAZAK  
*Juiz Presidente*

## ANEXO VI

### CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Certifico para os devidos fins que o Sr<sup>o</sup> \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar da Concorrência nº 14.1.000003343-8-TJM, vistoriou o local onde serão executados os serviços.

São Paulo,

---

*ANEXO VII*  
*RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL*  
(enviar pelo email [cga@tjmsp.jus.br](mailto:cga@tjmsp.jus.br))  
CONCORRÊNCIA Nº 14.1.000003343-8

DENOMINAÇÃO:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

EMAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

Obtivemos, através do acesso à pagina [www.tjmsp.jus.br](http://www.tjmsp.jus.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, Compras e Contratos, preferencialmente pelo email [cga@tjmsp.jus.br](mailto:cga@tjmsp.jus.br), ou alternativamente por meio do fax: (11) 3218-3224.

A não remessa do recibo exime o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., empresa inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
vem através de seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penalidades cabíveis, que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Concorrência nº  
14.1.000003343-8 – TJM.

.....

(data)

.....

---

(representante legal)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, pronto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório na Concorrência nº 14.1.000003343-8-TJM, realizada pelo Tribunal de Justiça Militar.

São Paulo,

---

Nome e assinatura representante legal

**ANEXO X**  
**Modelo de Planilha de Proposta**

| <b>Ordem</b> | <b>Item do memorial</b>                         | <b>Descrição</b> | <b>Valor</b> |
|--------------|---|------------------|--------------|
| 1            | 6.4 – Obras civis                               |                  |              |
| 2            | 6.5 – Portas corta-fogo                         |                  |              |
| 3            | 6.6 – Piso elevado e rampas                     |                  |              |
| 4            | 6.7 – Forro modular                             |                  |              |
| 5            | 6.8 – Sistema de Iluminação                     |                  |              |
| 6            | 6.9 – Sistemas elétricos                        |                  |              |
| 7            | 6.10 – Sistema de UPS                           |                  |              |
| 8            | 6.11 - Racks                                    |                  |              |
| 9            | 6.12 - Infraestrutura                           |                  |              |
| 10           | 6.13 – Conexões de rede                         |                  |              |
| 11           | 6.14 – Sistema de Climatização de precisão      |                  |              |
| 12           | 6.15 – Sistema de controle de acesso            |                  |              |
| 13           | 6.16 – Sistema de monitoramento ambiental       |                  |              |
| 14           | 6.17 – Sistema de incêndio                      |                  |              |
| 15           | 7 – Transferência de ativos                     |                  |              |
| 16           | 8 – Retirada de equipamentos e infraestrutura   |                  |              |
| 17           | 9 – Testes, documentação e certificação da obra |                  |              |
| 18           | 10 – Gestão de resíduos e mobilização da obra   |                  |              |



## **ANEXO XI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(ref. Lei Estadual nº. 12.799/08 – CADIN Estadual)*

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com este Tribunal, de acordo com a Lei Estadual nº. 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo

---

Assinatura do representante

---

---

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, DECLARO o compromisso de apresentar, no ato da assinatura do contrato, comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, ou contratado por outro vínculo, pelo menos um (um) engenheiro eletricista, eletrotécnico, de telecomunicações ou de computação.

São Paulo

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

---